Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.338, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

Inclui ruas no Anexo II – Relação de Vias Urbanas a Pavimentar do PPA 2010-2013, Lei n.º 5.129, de 2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui ruas no Anexo II – Relação de Vias Urbanas a Pavimentar, Lei n.º 5.129, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2010 a 2013.

RELAÇÃO DE RUAS PARA EXECUÇÃO DE MICRODRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO

Rua	Estimativa de custos
Bairro São Paulo	
José Alfredo Ost	R$ 110.000,00
Ludwig Wagner – entre as ruas Carlos Petry e Luiz Hadrich	R$ 91.950,00
Amapá	R$ 67.800,00
Adalberto Moojen – da rua Carlos Petry à rua Caracol	R$ 154.840,00
Bairro Senai	
Taquari	R$ 66.100,00
Gravataí	R$ 64.000,00
Bairro Timbaúva	
Piraí	R$ 23.000,00
Coriolano Coelho de Souza	R$ 58.990,00
Timbó	R$ 44.495,00
Cotegipe	R$ 28.420,00
Bairro Olaria	
Alencastro Goulart Flores	R$ 89.000,00
Bairro Bela Vista	
Ibirubá	R$ 300.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de outubro de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594